



## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO<sup>1</sup>:

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se no gabinete do Secretário de Habitação os membros nomeados das entidades do governo e da sociedade civil, nos termos do Decreto Municipal 11.239, de 21 de março de 2018. Estava presentes o Secretário de Habitação e presidente do Conselho, senhor Odivan Wivaldo Linhares, a secretária executiva e suplente Carla Mariane Silva de Assis; a representante da Secretaria da Fazenda Dulcinéia Sabino de Rosa - titular; o representante da Fundação do Meio Ambiente Renato José Horstmann Filho - titular; a representante do SEMASA Tatiana Angélica de Godoy – titular; a representante da Secretaria de Planejamento e Orçamento Gibran Scolari dos Santos - titular; o representante da Universidade do Vale do Itajaí Delamar Heleno Shumacher - titular; o representante da Associação Comercial de Itajaí Saul Silva – titular; os representantes da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Itajaí Mirelle Cabral W. Krieger – titular e Iago Raux - suplente; o representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia Gino Malimpensa Filho - suplente; a representante da Associação de Municípios da Região do Foz do Rio Itajaí Neuza Terezinha Bottega – titular. Ausentes, portanto, oito entidades: as Secretarias de Desenvolvimento Social, Procuradoria, Urbanismo, Núcleo de Assistentes Sociais, União das Associações de Moradores; e Centro de Direitos Humanos de Itajaí. O presidente cumprimentou a todos os presentes, passando a palavra para a secretária executiva que inicialmente informou à plenária que havia quórum mínimo de 30% para realização da reunião em segunda chamada às 17h15min. O presidente informou que começaríamos os trabalhos com a reunião em seu gabinete. Inicialmente, o representante da UNIVALI perguntou se a ata seria lida, e a secretária executiva informou que para otimização do tempo, a ata não mais será lida em reunião, vez que é encaminhada anteriormente por e-mail para leitura dos membros, oportunidade em que podem fazer as suas considerações, e após correções, assinar na próxima reunião. Por conseguinte, foi lembrado que a reunião era exclusivamente para análise da primeira parte dos processos do Loteamento Dona Mariquinha – HBB. Conforme

<sup>1</sup> 20/06/2018.



informado em reunião anterior, trata-se de Titulação Fundiária por Concessão de Direito Real de Uso para 99 unidades habitacionais do Loteamento Habitar Bid Brasil Dona Mariquinha, como cumprimento de parte final do Contrato de nº 0138758-69 firmado junto à Caixa Econômica Federal, que tem como prazo final 30/08/2018. Casos com mudança de beneficiário(s) inicial e que o Departamento de Regularização Fundiária entendeu pela análise e aprovação do Conselho, sendo em primeiro levantamento o total de treze processos. Nesta reunião será analisado cinco processos, e para análise dos demais casos, foi informado da necessidade de reunião extraordinária, restando pré-agendada o dia 28/06 às 16horas. Dando continuidade aos trabalhos passou-se aos processos. **PRIMEIRO:** Processo 130004/2018, trata-se de regularização da posse do imóvel representado pelo lote 04 da quadra I, localizado na Rua João Galvão Fernandes, 69, Cidade Nova. A Sra. Alexandra Lopes Feitosa comprou o imóvel em 02/06/2014 de Daniel dos Santos Nascimento, que também comprou de outra pessoa no ano de 2008. O processo foi instruído em 80 páginas. Solicitado relatório social, restou demonstrado que a adquirente tem o imóvel como sua moradia há quatro anos, juntamente com o seu esposo Giovani Zimmermann. A comissão de regularização fundiária disse que o núcleo familiar preenche todos os requisitos para benefício da habitação social, destacando somente sobre a renda média familiar que soma R\$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Foi informado que a legislação municipal prevê o limite de três salários mínimos e a federal de cinco salários mínimos. Contudo, a comissão de regularização deu parecer favorável para aprovação, considerando-se o debate com todos os membros do Conselho sobre a vedação legal da venda, aluguel e qualquer disposição do imóvel público. Falou-se sobre a ausência de fiscalização e de efetivo para impedir o acontecimento destas irregularidades, o que se comprova pela consolidação da situação, tendo este núcleo familiar a posse do imóvel por quatro anos. Uma vez preenchido requisitos, a plenária aprovou por unanimidade, fazendo uma ressalva para que os beneficiários anteriores sejam incluídos em lista própria para nunca mais sejam beneficiários de programa habitacional a nível municipal, bem como seja a família certificada de que não pode vender, alugar, ou dispor do bem público, sob pena de reintegração de posse do imóvel, e outras medidas cabíveis. **SEGUNDO:**

19 N. Botelho  
2

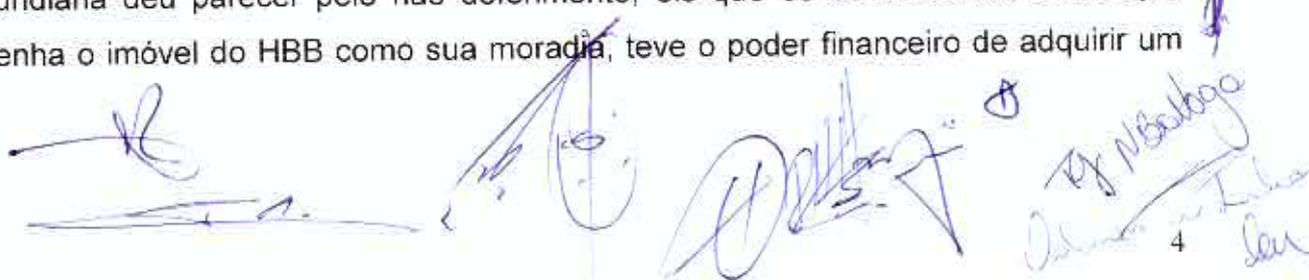


Processo 1300022/2018, trata-se de regularização da posse do imóvel representado pelo lote 14 da quadra D, localizado na Rua Maria Lúcia de Amorim, 14, Cidade Nova. O Sr. José Lima dos Santos comprou o imóvel em 05/06/2013 de Pedro Rogério da Silva, que se presume ser o esposo da Luciana da Maia (conforme documento de convocação do beneficiário na fl. 01). O processo foi instruído em 46 páginas. Solicitado relatório social, restou demonstrado que o adquirente tem o imóvel como sua moradia há cinco anos, juntamente com a sua esposa Daniela Venâncio. A comissão de regularização fundiária disse que o núcleo familiar preenche todos os requisitos para benefício de habitação social, sem mais considerações, dando parecer favorável à regularização. Foi reiterado pelos membros para prosseguir com as providências para advertências das vedações legais e inclusão dos beneficiários anteriores em lista própria, conforme caso anterior. A plenária aprovou por unanimidade. **TERCEIRO:** Processo 1290110/2018, trata-se de regularização da posse do imóvel representado pelo lote 08 da quadra F, localizado na Rua Maria Correia, 10, Cidade Nova. O casal Marciane Correa Machado e Jeremias José Machado foram os primeiros beneficiários, contudo houveram muitas desavenças com os mesmos resultando no divórcio. Da separação, o Jeremias comprou a parte que cabia à Marciane em 08/11/2017, e encontra-se com a guarda de fato das crianças. O processo foi instruído em 97 páginas. Solicitado relatório social, restou demonstrado que o Sr. Jeremias tem o imóvel como sua moradia, juntamente com a sua nova esposa Geisiani da Luz Uchak, os filhos, uma amiga da família Cryslene Fátima com a sua filha. A comissão de regularização fundiária disse que o núcleo familiar preenche todos os requisitos para benefício de habitação social, reiterando-se quanto às providências para advertências e providências, conforme caso anterior, dando parecer favorável à regularização. Foi mencionado que o casamento com a esposa atual é no regime de comunhão parcial de bens, e que não tem direito a posse deste imóvel que foi adquirido antes da constância do casamento, não se comunicando nesse caso. A plenária aprovou por unanimidade. **QUARTO:** Processo 3200071/2017, trata-se de regularização da posse do imóvel representado pelo lote 04 da quadra F, localizado na Rua Oscar Silva Justino, 171, Cidade Nova. O casal Leonilde Santos Lima Soares e Francisco Soares dos

TCP N.º 30071/2017  
3  
Luzian  
Luzian



Santos Filho foram os primeiros beneficiários do programa habitacional HBB. Em 10/10/2014 assinaram um acordo de divórcio no Escritório Modelo de Advocacia – EMA da UNIVALI, em que mencionam a aquisição no mesmo ano de um terreno sem edificação no município de Navegantes/SC, que pelo formal de partilha ficou para o ex-marido, e o imóvel do HBB ficou com ela, motivo pelo qual, coloca-se para análise e parecer da Comissão de Regularização e ao final julgamento do Conselho. A guarda dos filhos ficou com a Sra. Leonilde. O processo foi instruído em 60 páginas. Solicitado relatório social, restou demonstrado que a Sra. Leonilde tem este imóvel como sua moradia, juntamente com os dois filhos. A representante do Semasa, que é assistente social, informou que a Sra. Leonilde é atendida pelo benefício de tarifa social, confirmando que a mesma reside no imóvel. A comissão de regularização fundiária disse que o núcleo familiar preenche todos os requisitos para benefício de habitação social, dando parecer favorável à regularização. Foi mencionado pelos membros que tendo o casal divorciado, e acordado que ela ficaria com este imóvel, acordo este homologado inclusive, em nada se opõe, sendo aprovado por unanimidade pela plenária. **QUINTO:** Processo 3190119/2017, trata-se de regularização da posse do imóvel representado pelo lote 01 da quadra D, localizado na Rua Ana Mafra Pereira, 396, Cidade Nova. A Sra. Rita Constante foi a primeira beneficiária, e em uma das tentativas de regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis, foi encontrado registrado no nome dela e seu esposo Silvio José Alves, a propriedade do apartamento 304, bloco 03 do Edifício Residencial Vila das Palmeiras, por meio do Programa Minha Casa Minha Vida, devidamente registrado na matrícula nº 62.618 – Livro 2 – Registro Geral, desde a data de 18/05/2015 (documento página 28 do processo). Motivo pelo qual, a beneficiária foi notificada para esclarecimentos do uso de imóvel público, momento em que, informou que o imóvel foi adquirido para a moradia de sua filha, o genro e filhos, que à época eram menores de idade, mas quem cumpre com os pagamentos são eles. Solicitado relatório social, restou demonstrado que os beneficiários possuem o imóvel do HBB, juntamente com um neto de cinco anos de idade. O processo foi instruído em 50 páginas. A comissão de regularização fundiária deu parecer pelo não deferimento, eis que os beneficiários, ainda que tenha o imóvel do HBB como sua moradia, teve o poder financeiro de adquirir um



4



imóvel, que por sua vez também é oriundo de programa habitacional federal – MCMV, está infringindo as norma constitucional e a prevista na "CLÁUSULA OITAVA" do Termo Administrativo de Concessão de Direito Real de Uso, assinada pela mesma às fls. 31-33, posteriormente à aquisição (09/09/2016). Comentou-se sobre a lista de famílias que estão no auxílio moradia, aguardando uma solução habitacional, além disso, que se caso o beneficiário tem condição de adquirir um imóvel com seus próprios recursos, deve devolver o imóvel do Município, e não fazê-lo de fonte de recursos, alugar, vender e etc. Findado o debate, a plenária aprovou por unanimidade o parecer da comissão para não regularizar o imóvel em nome da Sra. Rita Constante e esposo, por infração legal, de modo que o Município deverá tomar as providências cabíveis para reintegrar a posse do imóvel. ✓  
Mencionou-se que não há o que se fazer por ausência de previsão legal, nesse momento contra àqueles que vendem os imóveis públicos, a não ser a inclusão em lista própria para que não sejam mais beneficiários de programas habitacionais. Por fim, a secretária executiva e o presidente do Conselho agradeceram a presença de todos, sendo os trabalhos finalizados. Nada mais havendo a tratar, encerro esta ata em cinco páginas que vai lavrada por mim Carla Mariane Silva de Assis e pelos conselheiros presentes.

Patiana A. de Góes  
Adriano W. Lúcio

NRB/SC/2016

Município OAB/SC 28.690

Renato José Hornbmann Filho

OAB/SC 41235

Carla Assis



**Conselho Municipal de Habitação  
Gestão 2018-2019**

3ª Reunião Ordinária – Data: 20/06/2018 - Horário: 17h

Nº	Membro	Representante	Assinatura
1	Secretaria Municipal de Habitação	Odivan Wivaldo Linhares	
		Carla Mariane Silva de Assis	
2	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Rejane Almeida Silva Rafagnine	
		Rosemir Isaltino Sardo	
3	Secretaria Municipal da Fazenda	Dulcinéia Sabino de Rosa	
		Paulo Maurício de Souza	
4	Procuradoria Geral do Município	Raphael Willians Rosengarten Fonseca	
		Kleber Roberto Lopes Rosa Filho	
5	Fundação do Meio Ambiente de Itajaí	Renato José Horstmann Filho	
		Manuela Pinheiro Ferreira	
6	Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura	Tatiana Angélica de Godoy	
		Gicele Maria Bosco de Souza	
7	Secretaria Municipal de Urbanismo	Roberto de Bittencourt Rangel	
		Vilda Justina Aiolfi	
8	Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão	Gibran Scolari do Santos	
		Fátima Marta Salvador Lopes	
9	Universidade do Vale do Itajaí	Delamar Heleno Shumacher	
		Patrícia Trentin Colzani	
10	Associação Comercial de Itajaí	Saul Silva	
		Leardo Ferreira Santos	
11	Núcleo de Assistentes Sociais da Região do Vale do Itajaí	Keila Rosa Oliveira	
		Roseli Vansuita	
12	Ordem dos Advogados do Brasil	Mirelle Cabral W. Krieger	
		Iago Raux	
13	União das Associações de Moradores e Outras ONGS de Itajaí	Roberto Carlos Raimundo	
		Maicon Rodrigues	
14	Centro de Direitos Humanos de Itajaí	Gerb Klotz	
		Moacir Claudio Procheira	
14	Conselho Regional de	Mario José Borba	



	Engenharia e Agronomia	Gino Malimpensa Filho	
15	Associação de Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí	Neuza Terezinha Bottega	
		Rubens Adriano Kinaipp	
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			
37			
38			
39			
40			
41			
42			
43			